

# *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*

**CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994**

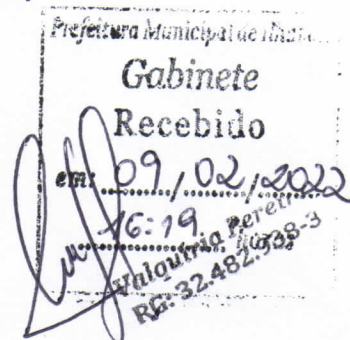
Ilhabela, 09 de fevereiro de 2022.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA,**

**A/C Excelentíssimo Prefeito Antônio Luiz Colucci,**

**Ofício n.º 12/2022**

**CÓPIA**



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela (SINDSERV ILHABELA),** no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu atual presidente Carlos José de Oliveira, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar a presente **REIVINDICAÇÃO visando a concessão do Cartão Alimentação aos servidores aposentados, inativos e pensionistas constantes do quadro do Ilhabelaprev, conforme explanado abaixo:**

**Senhor Prefeito,**

A Lei Municipal n.º 1.079, de 30/04/2015 dispõe sobre a concessão do Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais efetivos dos Quadros Permanentes do Município da Estância Balneária de Ilhabela, das Autarquias Municipais e Fundações Municipais, bem como aos aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Municipal.

Por meio da alteração trazida pela Lei Municipal n.º 1.142, de 29/12/2015, a concessão do Cartão Alimentação ficou restrita aos Aposentados, Inativos e Pensionistas que tiveram o direito concedido até o mês de dezembro de 2015, nos termos previstos no Parágrafo 2.º da referida Lei.

*"§ 2º Fica garantido o recebimento do Cartão Alimentação aos aposentados, inativos e pensionistas que tiveram o direito concedido até o mês de dezembro de 2015."*



# *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*

**CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994**

Somente a título de exemplo, quem se aposentou a partir do mês de janeiro de 2016 passou a não perceber esse importante benefício a título assistencial.

É imperioso destacar a existência de aposentados por invalidez na Previdência Municipal que recebem mensalmente o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo e notadamente vivem em situação de vulnerabilidade social e financeira.

Por essa razão, é importante a concessão do benefício àqueles que mais precisam, limitando-se as novas concessões para Aposentados, Inativos e Pensionistas cujo vencimentos mensais não ultrapassem a referência 13 da Tabela de Referência de Vencimentos, excluindo-se todos os eventuais acréscimos à remuneração básica, ainda que temporários, consoante a redação original da Lei n.º 1.079/2015.

Conforme reuniões anteriormente realizadas com Vossa Excelência e Secretários Municipais, nas quais explanamos melhor acerca das necessidades dos que serão beneficiados com o Cartão Alimentação, nossa entidade sindical reivindica a concessão do cartão alimentação, com a máxima brevidade, nos termos acima expostos.

Na certeza do pronto atendimento a presente demanda, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Carlos José de Oliveira**  
Presidente Sindserv Ilhabela  
CNPJ: 67.658.625/0001-16

---

**SÍNDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA**  
**(SINDSERV ILHABELA)**  
**PRESIDENTE: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**